



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3205 2980 – CEP 18270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.783, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

**- Aprova o Plano Municipal de Saneamento de Tatuí e dá outras providências.**

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO**, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento de Tatuí, com o objetivo de promover a universalização dos serviços públicos de saneamento básico com qualidade, regularidade, segurança e sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme Anexo a esta Lei.

**Parágrafo único** – Para os efeitos desta Lei, consideram-se serviços públicos de saneamento básico o conjunto dos serviços públicos de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais.

**Art. 2º** – O Plano Municipal de Saneamento de Tatuí será revisto periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 23 de Agosto de 2013.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Vicente Aparecido Menezes**  
**Secretário de Governo, Segurança Pública e Transportes**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 23/08/2013  
Neiva de Barros Oliveira.

(Ofício nº 533/13, da Câmara Municipal de Tatuí).